



## ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2023, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentados em razão da QUALIFICAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE. Presentes a Comissão Especial de Seleção nomeados pela Portaria nº 17/2023, a saber: Nei Alves Barbosa – Presidente, Leila Queiroz Mamede – Secretária e Vitor Guimarães Leal de Souza – Membro.

Foram protocolados os seguintes envelopes:

- 1) Instituto Social de Saúde São Lucas, Protocolo nº 4903/2023 de 31 de maio de 2023 às 10:23h;
- 2) Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, Protocolo nº 4990/2023 de 02 de junho de 2023 às 09:12h;
- 3) Hospital Mahatma Gandhi, Protocolo nº 5033/2023 de 05 de junho de 2023 às 09:02h;
- 4) Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, Protocolo nº 5073/2023 de 06 de junho de 2023 às 07:53h;
- 5) Instituto Genesis – Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia, Protocolo nº 5093/2023 de 06 de junho de 2023 às 09:34h;
- 6) Centro de Gestão Integrada – CGI, Protocolo nº 5095/2023 de 06 de junho de 2023 às 09:37h;
- 7) Santa Casa de Misericórdia de União de Minas – Protocolo nº 5126/2023 de 06 de junho de 2023 às 12:19h;

Inicialmente, analisando os envelopes, a Comissão constatou que todas as empresas entregaram, tempestivamente, os envelopes das documentações.

Pela análise dos documentos das interessadas houve por bem a Comissão :

**HABILITAR E QUALIFICAR:**

- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

- HOSPITAL MAHATMA GANDHI;

- INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL;

- INSTITUTO GENNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

**INABILITAR E DEIXAR DE QUALIFICAR:**

- INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, porque foram listados 10 membros participantes do corpo diretivo e apresentados apenas 02 currículos desses membros (Litana Grasiela dos Santos Alves e Michel Franklin Rodrigues Araujo) ferindo o item XIV do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.372/2023. Cumpre ressaltar que foram apresentados currículos de outros profissionais do Instituto que não possuem relação com o corpo diretivo e também foi observado que ao menos 03 membros do corpo diretivo são ou foram funcionários da atual instituição que opera o Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa de Iturama, ou seja, funcionários do Instituto Social Resgate a Vida, o qual solicitou a rescisão contratual, originando este novo processo licitatório;

- CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA – CGI, por ter apresentado atestados de capacidade técnica um pela empresa Multiméd Clínica que é uma unidade de saúde que conta com equipe médica e multiprofissional em várias áreas e realiza exames de diagnóstico e tratamento, mas não oferece serviço no atendimento hospitalar e em



# Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

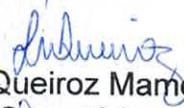
pronto socorro nas urgências e no outro atestado do Município de Sinop/MT não foi discriminado os serviços prestados. Portanto não foi comprovada as atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências, desrespeitando o item VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.372/2023;

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS, porque segundo o inciso XXXIII do art. 3º do estatuto da Santa Casa consta que ela exercerá atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e atividades em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência. Em ata, no dia 07/03/23 foi alterado o estatuto liberando as atividades em pronto socorro e unidades hospitalares. Nos atestados de capacidade técnica apresentados com as empresas GCS em 03/05/2021, GM Serviços médicos Eireli de 10/05/2020 e OSS Pirangi de 02/05/21, atestam cogestão, constatando-se, assim que a Santa Casa de União de Minas oferecia prestação de serviços que o seu estatuto não permitia. Diante disso, não foi cumprido o item VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.372/2023. Além disso, foi juntado o comprovante de endereço somente do presidente, faltando dos demais membros da diretoria, não apresentaram a autenticação dos documentos pessoais da diretoria, bem como não foram inseridos na documentação currículos dos membros da diretoria, apenas juntaram currículos de pessoas não citadas na documentação, confrontando, assim, o estabelecido nos incisos II e XIV do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.372/2023.

A pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiveram seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Iturama-MG, 07 de junho de 2023.

  
Nei Alves Barbosa  
Presidente

  
Leila Queiroz Mamede  
Secretária

  
Vitor Guimarães Leal de Souza  
Membro